

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023
EDITAL Nº 125/2023**

Critério para Julgamento: Menor preço por lote

Data de Abertura: 02/08/2023

Horário da Entrega dos Envelopes: 08h50min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

RETIFICADO – ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA EM NUVEM, COM VIABILIDADE TÉCNICA PARA DDR, ABRANGENDO ATÉ 1200 LINHAS DE RAMAIS IP PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES GRATUITAS ENTRE A PREFEITURA DE ITU E SUAS UNIDADES EXTERNAS E REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATRAVÉS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), OU DESTAS PARA OUTRAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO SERVIÇOS COMO: MENSAGENS, CAIXA POSTAL, REDIRECIONAMENTOS, CAPTURAS; TRI DÍGITO RESERVADOS; 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD), E LINK DE INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA E DEDICADA**, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de referência.

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 1.621.366,52.

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08h50min do dia 02 de agosto de 2023** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular

propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada e/ou chancela digital do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular nos termos da Lei Federal 13.726/18, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

OBJETO: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

OBJETO: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do valor mensal, bem como o valor total da proposta**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem de pagamento bancária de fatura, de acordo com os valores mensais, previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

d) **Da execução dos Serviços:** Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo VII.

e) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

f) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** satisfeita todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por lote**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por lote**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por lote** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1. A licitante deverá apresentar documentação que comprove que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC.

10.1.3.2. Apresentar a licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço;

10.1.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, os atestados de capacidade técnica deve ter o PABX em NUVEM e o Link de internet com Anti DDOS comprovando todos os serviços necessários para compor a solução sendo permitido a soma de atestado para comprovação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação da prestação de serviço compatível, com nome legível do representante legal da empresa.

10.1.3.4. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações; estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

10.1.3.5. Apresentar Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de e Cadastro da Operadora na ABR Telecom, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou Print da tela de acesso da operadora junto a ABR.

10.1.3.6. Apresentar folhetos de dados e documentação dos fabricantes do software e dos equipamentos para efeito de comprovação ao atendimento das especificações no edital.

10.1.3.7. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

10.1.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

10.1.3.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos

apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, **autenticada**, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento Central de Compras sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.4024.04.122.7029.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.15.452.5017.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4022.23.695.6011.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7006.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7003.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.3958.26.782.5019.2176 (Fonte 01: Municipal), 3390.3958.15.452.5010.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.3958.06.181.8007.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.18.541.6012.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.27.812.3012.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7022.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.08.244.4016.2132 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7021.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7006.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7006.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7031.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.129.7020.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.10.302.1002.2005 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.08.244.4010.2012 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.08.244.4009.2104 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.08.244.4013.2152 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.361.2008.2041 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.365.2008.2051 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.366.2012.2042 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.363.2015.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.365.2008.2043 (Fonte 01: Municipal), 3390.4001.13.392.3003.2234 (Fonte 01: Municipal), constante do exercício de 2023 e subsequente.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

14.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

14.3. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar,

injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

15.3. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.

16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

Itu, 07 de julho de 2023.

José Roberto Fernandes Barreira
Secretário Municipal de Planejamento,
Habitação e Gestão de Projetos

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2023

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

CEP: _____

OBJETO DA LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA EM NUVEM, COM VIABILIDADE TÉCNICA PARA DDR, ABRANGENDO ATÉ 1200 LINHAS DE RAMAIS IP PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES GRATUITAS ENTRE A PREFEITURA DE ITU E SUAS UNIDADES EXTERNAS E REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATRAVÉS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), OU DESTAS PARA OUTRAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO SERVIÇOS COMO: MENSAGENS, CAIXA POSTAL, REDIRECIONAMENTOS, CAPTURAS; TRI DÍGITO RESERVADOS; 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD), E LINK DE INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA E DEDICADA.

Lote 01				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Assinatura SIP TRUNK com todos os serviços de telefonia STFC ilimitado com exceção do DDI com 1200 DDR's	1			
Valor da Assinatura de atendimento automático	10			
Valor da Assinatura de Ramais incluindo softphone	1200			
Valor da Assinatura Ramais IP – Terminal IP Avançado	200			
Valor da Assinatura Ramais IP – Terminal IP Básico	1000			
Headset para utilização com licença para ramal (softphone)	50			
Ata FXS 04 portas	10			
Ata FXS 02 portas	40			

Assinatura Tri Dígito - 192, 156, 153, 199	4			
Valor da Assinatura de softphone para reuniões	5			
Assinatura número universal 0800	2			
Serviço de assinatura de 0800	1			
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais) - 0800 em minutos	2.000			
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC1) (Chamadas Locais) - 0800 em minutos	2.500			
Serviço Telefônico Fixo Comutado Fixo-Fixo Interurbano - 0800 em minutos	1.000			
Serviço Telefônico Fixo Comutado Fixo-Móvel (VC2 e VC3) - 0800 em minutos	1.000			
Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga Dedicado com 8 Ips Válidos - 1 Gbps com serviço de proteção antídotos	1			
VALOR SUBTOTAL (A)				
Valor da instalação dos serviços (pago uma única vez) - subtotal (B)	1			
VALOR SUBTOTAL (B)				
VALOR TOTAL DO LOTE (A+B)				

LOTE 02				
SERVIÇOS EVENTUAIS				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	Valor Individual	tarifa	Valor Previsto Total
Instalação de Acesso à Internet Banda Larga	Até 200	R\$		R\$
SUB-TOTAL (A)				R\$
SERVIÇOS MENSAIS				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	Valor Tarifa	Valor Mensal	Valor Anual
Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga Compartilhado - 200 Mbps	Até 50	R\$	R\$	R\$
Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga Compartilhado - 300 Mbps	Até 150	R\$	R\$	R\$
Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga Dedicado com 8 Ips Válidos - 300 Mbps	2	R\$	R\$	R\$
SUB-TOTAL (B)				R\$
VALOR TOTAL LOTE 02 (A + B)				R\$

Valor Global R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2023, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2023, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 10.1.3.1. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2023, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão nº.:

Editais nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Lote 1: Contratação, pelo período de 12 meses, de serviço de telefonia em nuvem, com viabilidade técnica para DDR, abrangendo até 1200 linhas de ramais IP para realização de ligações gratuitas entre a Prefeitura de Itu e suas unidades externas e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, incluindo serviços como: mensagens, caixa postal, redirecionamentos, capturas; Tri dígito reservados; 0800 para recebimento de ligações gratuitas (local e DDD), e link de internet exclusivo para telefonia com proteção anti-ddos;

Lote 2: Contratação, pelo período de 12 meses, de links de internet banda larga compartilhada e dedicada.

2. JUSTIFICATIVA

Dando continuidade ao processo de modernização dos serviços de telecomunicações, a Prefeitura de Itu torna público processo de contratação de serviço de telefonia IP, banda larga, 0800, Tri-Dígitos, serviços de DDD e DDI, a serem empregadas na rede da Instituição.

Nos últimos anos, o serviço de telefonia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já operam com estruturas que necessitam de interligação de voz, inclusive para ambientes de Service Desk. Para atender as crescentes demandas faz-se necessária a contínua renovação e crescimento de recursos de comunicação de voz.

A Prefeitura de Itu vem evoluindo nos últimos anos todas as suas soluções tecnológicas mais importantes para estar aderente as melhores práticas do mercado.

Atualmente, apenas uma parcela das unidades externas está coberta por solução de PABX, na modalidade de locação, que possibilitam tanto a praticidade na intercomunicação entre localidades quanto a redução de custos com ligações, além disso, permite também o controle estatístico de ligações.

Essa solução de locação está com o contrato expirando nos próximos meses, assim, se faz necessária a contratação de serviço que substitua a atual, bem como apresente melhorias, com relação aos serviços e à abrangência e para garantir o bom funcionamento um link exclusivo na unidade da prefeitura com proteção anti-ddos, visando garantir a performance.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS

3.1. LOTE 1

3.1.1. DESCRIÇÃO GERAL

3.1.1.1. Serviço DDR e linhas de ramais IP Virtuais intragrupo e local fixo para realização de ligações gratuitas entre o Paço Municipal e as unidades externas e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de

telecomunicações, incluindo serviços como: mensagens, caixa postal, redirecionamentos, capturas;

3.1.1.2. Tri dígitos 192, 156, 153, 199 (com possibilidade de atendimento em Pronto Atendimentos ou centralizadas em Call Center);

3.1.1.3. 0800 para recebimento de ligações gratuitas (local e DDD);

3.1.1.4. Link de internet com proteção anti-ddos;

3.1.1.5. Serviços de instalação, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção pelo período de 12 meses.

3.1.1.6. As demandas iniciais do serviço constam no ANEXO I deste termo, onde os pretendentes deverão possuir outorga para o STFC em no mínimo 95% das localidades previstas no referido anexo.

3.1.2. QUANTITATIVO

SERVIÇOS MENSAIS	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Assinatura SIP TRUNK com todos os serviços de telefonia STFC ilimitado com exceção do DDI com 1200 DDR's	Até 01
Valor da Assinatura de atendimento automático	Até 10
Valor da Assinatura de Ramais incluindo softphone	Até 1200
Valor da Assinatura Ramais IP – Terminal IP Avançado	Até 200
Valor da Assinatura Ramais IP – Terminal IP Básico	Até 1000
Headset para utilização com licença para ramal IP (softphone)	Até 50
Ata FXS 04 portas	Até 10
Ata FXS 02 portas	Até 40
Assinatura Tri Dígito - 192, 156, 153, 199	Até 04
Valor da Assinatura de softphone para reuniões	Até 05
Assinatura número universal 0800	Até 02
Serviço de assinatura de 0800	1
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais) – 0800 em minutos	2.000

Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC1) (Chamadas Locais) – 0800 em minutos	2.500
Serviço Telefônico Fixo Comutado Fixo-Fixo Interurbano – 0800 em minutos	1.000
Serviço Telefônico Fixo Comutado Fixo-Móvel (VC2 e VC3) – 0800 em minutos	1.000
Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga Dedicado com 8 Ips Válidos – 1 Gbps com serviço de proteção anti-ddos	1

Os quantitativos estimados máximos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura de Itu para sua contratação na totalidade durante a vigência do contrato, sendo que o fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades da **CONTRATANTE**.

3.1.3. Link IP dedicado para acesso a plataforma em nuvem

3.1.3.1. Serviço de acesso à Internet dedicado, para atender demandas da Telefonia VoIP.

3.1.3.2. A CONTRATADA deverá prover o serviço de acesso à Plataforma de PABX em Nuvem por meio de um acesso à Internet Dedicado, com garantia de desempenho, segurança, suporte a diversos protocolos e utilização de endereçamento IP privativo;

3.1.3.3. A velocidade do link Internet Dedicado deve ser de pelo menos 1Gbps, para atender a todos os ativos e as aplicações de PABX em Nuvem;

3.1.3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para o link IP dedicado, o serviço de proteção contra-ataques de volumetria do tipo DDoS (Denial of Service) no backbone da CONTRATADA;

3.1.3.5. O serviço de Anti-DDoS deverá estar configurado no backbone, não necessitando assim de appliance físico nas dependências da CONTRATANTE, ou Data-Centers;

3.1.3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar 24 x 7 o tráfego Internet direcionado ao link IP Dedicado e, caso identifique um possível ataque, deverá entrar em contato com o representante designado pela CONTRATANTE e com sua autorização iniciar o processo de mitigação do ataque de DDoS no prazo de até 15min;

3.1.3.7. A tecnologia de LINK IP DEDICADO da CONTRATADA deverá possibilitar tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo aplicações multimídia da solução de PABX em Nuvem;

3.1.3.8. Não será permitido a entrega de múltiplos links para alcançar as velocidades previstas, exemplo MLPPP (MultiLink Point-to-Point Protocol) ou Link Agregation;

3.1.3.9. O serviço de comunicação de dados deverá ser implementado pela CONTRATADA, através do Backbone IP, de forma escalável, conforme a demanda expansão e da CONTRATADA.

3.1.3.10. A CONTRATADA deverá prover, ao menos, 08 (oito) endereços IPv4 públicos, alocado de modo fixo, para cada acesso solicitado;

3.1.3.11. O circuito de comunicação através de LINK IP DEDICADO, compatível com o Backbone IP deverá ser composto de acesso dedicado determinístico e simétrico (download = upload), por meio de fibra óptica;

3.1.3.12. A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção do circuito de IP Dedicado, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimentos dos seus serviços nas dependências da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE fornecer o local de instalação dos equipamentos da CONTRATADA, bem como a alimentação e aterramento elétrico;

3.1.3.13. A responsabilidade pela instalação e manutenção de todos os equipamentos vinculados ao Contrato será única exclusivamente da CONTRATADA;

3.1.3.14. Deverão estar inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de todos os equipamentos que comporão cada circuito da rede, a serem prestados pela CONTRATADA;

3.1.3.15. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do link dedicado até o Data Center (DC) da CONTRATANTE;

3.1.3.16. A CONTRATADA é responsável pela instalação física e lógicas dos equipamentos dentro do DC da CONTRATANTE, de modo a prover efetivamente os serviços contratados;

3.1.3.17. Os serviços de instalação deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, salvo negociação entre as partes interessadas.

3.1.4. SERVIÇO DE TELEFONIA IP E SERVIÇO DDR

3.1.4.1. A Prefeitura possui rede MPLS e links de internet que deverão ser utilizados para o serviço de telefonia disponibilizado em cada uma das unidades relacionadas no ANEXO I deste termo, além da CONTRATADA prover um link central de 1 Gbps com proteção de segurança anti-ddos.

3.1.4.2. O serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), considerando a utilização do STFC, deverá ser prestado através de fornecimento de circuitos de entroncamento, padrão E1 ou SIP, e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel.

3.1.4.3. Os circuitos de entroncamento deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a telefones fixos ou móveis.

3.1.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer canais de acesso à STFC, E1 ou SIP, dimensionados para permitir que, no mínimo, 30% dos ramais possam gerar e/ou receber ligações externas, simultaneamente

3.1.4.5. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

3.1.4.6. Deverá haver portabilidade da faixa de numeração de ramais atualmente utilizada na Prefeitura de Itu.

3.1.4.7. As faixas de numeração de ramais DDR descritas no presente Termo de referência deverão possuir blocos de no mínimo 10 (dez) e 100 (cem) ramais telefônicos sequenciais em cada faixa, considerando o plano de numeração atual utilizado pela Prefeitura de Itu.

3.1.4.8. No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas.

3.1.4.9. Para novas faixas de numeração, deverá ser reservado pela Operadora um mínimo de 10 e/ou 100 posições DDR, subsequente às faixas licitadas, em caráter de reserva técnica, para atender necessidades de expansões.

3.1.4.10. Os ramais do serviço DDR poderão ser liberados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones fixos ou móveis, a pedido da CONTRATANTE.

3.1.4.11. O serviço de PABX deve ser baseado em protocolo SIP, conforme RFC 3261 e RFC 3666, incluindo serviços de telefonia avançada STFC.

3.1.4.12. A comunicação entre ramais instalados nas DPRs não deverá ser tarifada.

3.1.4.13. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

3.1.4.13. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro.

3.1.4.15. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

3.1.5. Segurança da plataforma de telefonia em nuvem

3.1.5.1. A Solução deve possuir mecanismos de segurança, com suporte às características apresentadas a seguir e estar licenciada para uso destes recursos:

3.1.5.1.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deve ser protegido através de métodos de autenticação seguros.

- 3.1.5.1.2.** Suporte a log de eventos;
 - 3.1.5.1.3.** Rastreamento para auditoria de segurança;
 - 3.1.5.1.4.** Suporte a log de segurança com informações para detecção de incidentes e violações de acesso;
 - 3.1.5.1.5.** Suporte para mecanismo de privacidade para SIP;
 - 3.1.5.1.6.** Deve implementar criptografia para telefones SIP e estar licenciado para todos os ramais SIP da Plataforma de Voz;
 - 3.1.5.1.7.** Deve possuir serviço de firewall interno;
 - 3.1.5.1.8.** Deve implementar mecanismos de proteção contra-ataques de negação de serviço, tais como: Finger of death; Packet replay attack; Gratuitous ARPs; Oversizes packets; SYN floods; Ping floods; DoS (Denial of Service).
 - 3.1.5.1.9.** Suporte para proteção contra vírus, worms e trojans; Suporte para criptografia de mídia através de SRTP;
 - 3.1.5.1.10.** Suporte para criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
 - 3.1.5.1.11.** A criptografia deverá funcionar mesmo nos casos de sobrevivência remota;
 - 3.1.5.1.12.** Todas as ligações entre telefones IP deverão ser criptografadas, seja ponto-a-ponto, seja em conferência, dentro de uma mesma localidade e entre localidades;
 - 3.1.5.1.13.** Para ligações entre telefones IP e TDM, a criptografia da mídia ocorrerá até o gateway/ata no qual o dispositivo TDM está conectado;
 - 3.1.5.1.14.** Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
 - 3.1.5.2.** O sistema deve permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de usuários, bem-sucedidas ou não;
 - 3.1.5.3.** Para proteção dos dados, o sistema deve ter a habilidade para armazenar cópias (backup) das informações de configuração críticas, incluindo informações de autenticação e bilhetagem em sistemas externos.
- 3.1.6. LICENÇAS DE RAMAIS**
- 3.1.6.1.** Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos
 - 3.1.6.2.** Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone)
 - 3.1.6.3.** Portal web para administração dos serviços com pelo menos 2 níveis de administração: Nível Administrador da Empresa e nível Ramal;

- 3.1.6.4.** Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades;
- 3.1.6.5.** Serviços de FAX através de T.38 e envio e recebimento de DTMF através da RFC 2833;
- 3.1.6.6.** O serviço de áudio via rede pública deve utilizar o Codec G.729;
- 3.1.6.7.** Desvio incondicional de chamadas; (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular);
- 3.1.6.8.** Desvio de chamada em caso de ocupado; (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado);
- 3.1.6.9.** Desvio de chamada por não atendimento; (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone);
- 3.1.6.10.** Desvio de chamada quando indisponível; (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível);
- 3.1.6.11.** Possibilidade de criação de grupos de atendimento, onde os itens acima poderão ser configurados conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 3.1.6.12.** Autenticação; (Realizada no momento do registro do telefone IP. Este procedimento garante que o usuário do aparelho é autorizado a acessar o serviço);
- 3.1.6.13.** Retorno de chamada; (Permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida);
 - 3.1.6.14.** Serviço de Chamada em espera;
- 3.1.6.15.** Serviço de Conferência de voz com até 15 participantes e vídeo com até 25 participantes;
 - 3.1.6.16.** Transferência de chamadas;
 - 3.1.6.17.** Identificação do número chamador (BINA);
 - 3.1.6.18.** Identificação do número conectado;
- 3.1.6.19.** Restrição de identificação do número de origem (Número de A); (Permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números);
 - 3.1.6.20.** Log de chamadas; (Apresenta listagem das últimas chamadas realizadas);
 - 3.1.6.21.** Rediscagem do último número;
- 3.1.6.22.** Bloqueio de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar por terminal;
- 3.1.6.23.** Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800 por terminal;
- 3.1.6.24.** Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe.

3.1.6.25. Geração de relatórios customizados, permitindo especificação mínima de ligações realizadas e/ou recebidas por ramais, por troncos/localidade; relatórios por período; relatórios por destino; relatórios de disponibilidade; relatório de acompanhamento de chamados;

3.1.6.26. Serviço de Cadeado eletrônico (Solicita código para fazer chamadas);

3.1.6.27. Retorno automático de chamada; (Permite solicitar uma notificação quando uma linha ocupada se torna disponível. Um toque distinto será utilizado para notificação quando o usuário estiver disponível);

3.1.6.28. Colocar em Espera ou Recuperar Automaticamente uma Chamada; (método alternativo para colocar chamadas em espera e recuperá-las. Essa facilidade é muito útil para função de atendente ou usuário que tenha que lidar com um volume alto de ligações entrantes);

3.1.6.29. Captura de chamada estacionada; (Permite que o usuário coloque chamadas em espera e recupere chamadas dentro do grupo de chamadas que ele pertence);

3.1.6.30. Captura de grupo; (Permite que o usuário capture e atenda uma chamada que está tocando em um ramal diferente do seu, desde que esses dois ramais estejam em um mesmo grupo de captura configurado pelo administrador);

3.1.6.31. Captura individual; (Permite que um usuário atenda uma chamada destinada a outro ramal, digitando o código da facilidade seguido do ramal que está recebendo a chamada a ser capturada);

3.1.6.32. Música para chamadas em retenção e em espera. Dever ser permitido o upload das músicas pelo portal de administração;

3.1.6.33. Configuração de não perturbe;

3.1.6.34. Convidado de Mesa de Trabalho; (Funcionalidade que permite ao usuário em trânsito, carregar seu perfil em outro terminal que permita receber esta configuração. Assim ele pode utilizar seu perfil de acesso quando estiver em outro site do órgão);

3.1.6.35. Toque simultâneo; (Permite que um usuário possua múltiplos números tocando simultaneamente quando uma chamada é recebida);

3.1.6.36. Discagem rápida discando as teclas de 0 à 9;

3.1.6.37. Discagem rápida até 99 números;

3.1.6.38. Cada licença de ramal deverá ser fornecida com uma licença de softphone com as seguintes funcionalidades mínimas:

3.1.6.38.1. Deve ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;

3.1.6.38.2. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 25 participantes internos.;

3.1.6.38.3. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;

3.1.6.38.4. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);

3.1.6.38.5. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

3.1.6.38.6. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado"

3.1.6.38.7. Deve suportar transferência de chamadas

3.1.6.38.8. Deve suportar retenção de chamada

3.1.6.38.9. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos

3.1.6.38.10. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722

3.1.6.38.11. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.

3.1.6.38.12. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384 .

3.1.6.38.13. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

3.1.6.38.14. Possuir whiteboarding.

3.1.6.39. Toda a infraestrutura necessária para viabilizar o uso dos serviços deve estar alocada no ambiente da CONTRATADA;

3.1.7. Atendimento Eletrônico (URA)

3.1.7.1. O Software de ATENDIMENTO ELETRÔNICO (URA) deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em nuvem.

3.1.7.2. A solução de autoatendimento eletrônico ou Unidade de Resposta Audível (URA) deverá possuir licenciamento e cobrança por unidade contratada (ativada);

3.1.7.3. Entende-se licenciamento e cobrança por unidade uma única instância de autoatendimento ativada na unidade da CONTRATANTE, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos com a PSTN.

3.1.7.4. A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve permitir que cada órgão da CONTRATANTE possua uma unidade de autoatendimento eletrônico ou Unidade de Resposta Audível (URA);

- 3.1.7.5.** Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;
- 3.1.7.6.** O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- 3.1.7.7.** Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;
- 3.1.7.8.** A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo grupo ou móveis a um Número Virtual de atendimento;
- 3.1.7.9.** Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;
- 3.1.7.10.** Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- 3.1.7.11.** Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.
- 3.1.7.12.** O licenciamento e cobrança das unidades de autoatendimento deve ser por unidade da CONTRATANTE (que a contratar), independentemente da quantidade de ligações simultâneas que ela receba;

3.1.8. TERMINAIS

3.1.8.1. ADAPTADOR ANALÓGICO – ATA 04 portas

- 3.1.8.1.1.** Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's com as seguintes características mínimas:
- 3.1.8.1.2.** Deve ser homologado na ANATEL;
- 3.1.8.1.3.** Deverá possuir no mínimo 04 portas FXS
- 3.1.8.1.3.** Deverá possuir no mínimo 01 porta Ethernet de 10/100Mbps
- 3.1.8.1.5.** Deverá suportar VLAN
- 3.1.8.1.6.** Deverá possuir suporte a QoS
- 3.1.8.1.7.** Deverá possuir no mínimo os seguintes Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G729
- 3.1.8.1.8.** O equipamento ATA deverá atender a sinalização acústica no padrão brasileiro de acordo com as normas aplicáveis vigentes
- 3.1.8.1.9.** O Equipamento deve garantir o funcionamento da porta FXS mesmo com a instalação de 03 aparelhos de telefone (extensões) e loop com fio 0,4 mm de até 50 metros.
- 3.1.8.1.10.** Deve suportar NTP conforme a RFC1305
- 3.1.8.1.11.** O Acesso ao dispositivo deve ser via autenticação por usuário e senha

3.1.8.1.12. A porta de gerenciamento TCP/UDP do dispositivo pode ser alterada por questões de segurança

3.1.8.1.13. O device deve suporte para SNMPv3

3.1.8.1.14. O device deve suportar reset para os padrões de fábrica

3.1.8.1.15. O equipamento deverá ser entregue com no mínimo os seguintes itens: 01 patch cord cabo de rede RJ45; adaptador RJ11 X cabo telefônico, cabo telefônico de até 30 metros; emenda para cabo telefônico, outros acessórios necessários para instalação.

3.1.8.1.16. O plugue do cordão de alimentação deve atender ao Padrão previsto na norma brasileira NBR 14136:2002, e às resoluções CONMETRO nº 02 de

6/09/2007, nº 11 de 20/12/2006 e nº 08 de 31/08/2009

3.1.8.2. ADAPTADOR ANALÓGICO – ATA 02 portas

3.1.8.2.1. Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's com as seguintes características mínimas:

3.1.8.2.2. Deve ser homologado na ANATEL;

3.1.8.2.3. Deverá possuir no mínimo 02 portas FXS

3.1.8.2.4. Deverá possuir no mínimo 01 porta Ethernet de 10/100Mbps

3.1.8.2.5. Deverá suportar VLAN

3.1.8.2.6. Deverá possuir suporte a QoS

3.1.8.2.7. Deverá possuir no mínimo os seguintes Codecs de áudio: G711-A, G711-U, G729

3.1.8.2.8. O equipamento ATA deverá atender a sinalização acústica no padrão brasileiro de acordo com as normas aplicáveis vigentes

3.1.8.2.9. O Equipamento deve garantir o funcionamento da porta FXS mesmo com a instalação de 03 aparelhos de telefone (extensões) e loop com fio 0,4 mm de até 50 metros.

3.1.8.2.10. Deve suportar NTP conforme a RFC1305

3.1.8.2.11. O Acesso ao dispositivo deve ser via autenticação por usuário e senha

3.1.8.2.12. A porta de gerenciamento TCP/UDP do dispositivo pode ser alterada por questões de segurança

3.1.8.2.13. O device deve suporte para SNMPv3

3.1.8.2.14. O device deve suportar reset para os padrões de fábrica

3.1.8.2.15. O equipamento deverá ser entregue com no mínimo os seguintes itens: 01 patch cord cabo de rede RJ45; adaptador RJ11 X cabo telefônico, cabo telefônico de até 30 metros; emenda para cabo telefônico, outros acessórios necessários para instalação.

3.1.8.2.16. O plugue do cordão de alimentação deve atender ao Padrão previsto na norma brasileira NBR 14136:2002, e às resoluções CONMETRO nº 02 de 6/09/2007, nº 11 de 20/12/2006 e nº 08 de 31/08/2009.

3.1.8.3. TELEFONE IP BÁSICO

- 3.1.8.3.1.** Deve ser homologado pela ANATEL.
- 3.1.8.3.2.** Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.
- 3.1.8.3.3.** Deve possuir viva-voz full duplex;
- 3.1.8.3.4.** Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;
- 3.1.8.3.5.** Deve permitir até 4 contas SIP;
- 3.1.8.3.6.** Deve possuir LCD multilíngue gráfico com luz de fundo, com no mínimo, 2,8" 320 x 240 pixels;
- 3.1.8.3.7.** Deve possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, 4 teclas de contexto (funcionalidade muda conforme status do telefone), 4 teclas de navegação, 5 teclas de funções fixas (headset, mute, viva-voz, transferência e rediscagem);
- 3.1.8.3.8.** Deve suportar PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af, classe 1;
- 3.1.8.3.9.** Deve suportar IEEE 802.3az Energy-Efficient Ethernet
- 3.1.8.3.10.** Deve suportar G.722, G.711 μ / a, G.729A / B, OPUS, G.723, G.726-32k e iLBC;
- 3.1.8.3.11.** Deve suportar IPv4 / IPv6, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, HTTP/HTTPS/DHCP, NTP, FTP/TFTP, LDAP, 802.1x, HTTPS, SIP sobre TLS e SRTP;
- 3.1.8.3.12.** Deve possuir Voice Activity Detection (VAD) / Comfort Noise Generation (CNG) e Automatic Gain Control (AGC);
- 3.1.8.3.13.** Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9.
- 3.1.8.3.14.** Devem ser fornecidos com cabo de rede Cat.6 ou Cat.5e 5M patch cord 1,5M;
- 3.1.8.3.15.** Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V

3.1.8.4. TELEFONE IP AVANÇADO

- 3.1.8.4.1.** Deve ser homologado pela ANATEL.
- 3.1.8.4.2.** Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.
- 3.1.8.4.3.** Deve possuir viva-voz full duplex;
- 3.1.8.4.4.** Deve possuir display LCD colorida de, no mínimo, 5" (800 x 480);
- 3.1.8.4.5.** Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;
- 3.1.8.4.6.** Deve permitir até 20 contas SIP;
- 3.1.8.4.7.** Deve possuir, no mínimo, 12 teclas programáveis;
- 3.1.8.4.8.** Deve possuir Bluetooth integrado para conectividade de fone de ouvido sem fio;
- 3.1.8.4.9.** Deve possuir porta RJ-9 para fone de ouvido;

- 3.1.8.4.10.** Deve suportar PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af;
- 3.1.8.4.11.** Deve suportar G.722, G.711 μ / a, G.729A / B, OPUS, G.723, G.726-32K, iLBC;
- 3.1.8.4.12.** Deve suportar IPv4 / IPv6, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, HTTP/HTTPS/DHCP, NTP, FTP/TFTP, LDAP, 802.1x, HTTPS, SIP sobre TLS, TR-069 e SRTP;
- 3.1.8.4.13.** Deve possuir Voice Activity Detection (VAD) / Comfort Noise Generation (CNG), Noise Reduction (NR) e Automatic Gain Control (AGC);
- 3.1.8.4.14.** Devem ser fornecidos com cabo de rede Cat.6 ou Cat.5e 5M patch cord 1,5M;
- 3.1.8.4.15.** Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

3.1.8.5. LICENÇA DE SOFTPHONE PARA REUNIÕES

- 3.1.8.5.1.** Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada e utilizar obrigatoriamente o protocolo SIP;
- 3.1.8.5.2.** Deve permitir salas de áudio e videoconferência, com até 900 participantes, para promoção de reuniões com ampla participação.
- 3.1.8.5.3.** Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala;
- 3.1.8.5.4.** Deve possuir controle de acesso às salas de reunião, podendo o organizador determinar que seja necessário permitir o ingresso de cada participante na reunião.
- 3.1.8.5.5.** Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- 3.1.8.5.6.** Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- 3.1.8.5.7.** Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;
- 3.1.8.5.8.** Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado"
- 3.1.8.5.9.** Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos
- 3.1.8.5.10.** Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722
- 3.1.8.5.11.** Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
- 3.1.8.5.12.** Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-128 e com suporte a função hash SHA384
- 3.1.8.5.13.** Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

3.1.8.5.14. Permitir a gravação da reunião (voz e vídeo), local e na nuvem, sendo que na nuvem deve estar disponível, no mínimo, 10GB de espaço para armazenamento das gravações.

3.1.8.5.15. Permitir a transmissão ao vivo (Live Streaming) da reunião nas plataformas Youtube e Facebook / Instagram.

3.1.8.5.16. Deve permitir o controle remoto do desktop, permitindo que determinado participante possa editar documentos no desktop do organizador da reunião.

3.1.8.5.17. Possuir whiteboarding.

3.1.8.6. FONE DE CABEÇA

3.1.8.6.1. Deve ser monoauricular, com almofada em couro sintético;

3.1.8.6.2. Deve possuir microfone com haste flexível, com ajuste de até 270°;

3.1.8.6.3. Deve possuir proteção contra picos inesperados de som (acima de 118 dBA);

3.1.8.6.4. Deve possuir sensibilidade de, pelos menos, 100dB / 1mW a 1.000 Hz;

3.1.8.6.5. Deve reproduzir som com faixa de 80Hz a 20Khz;

3.1.8.6.6. Deve possuir microfone unidirecional com cancelamento de ruído, faixa de 2 a 5Khz e sensibilidade de, pelo menos, -32dB a 1.000 Hz;

3.1.8.6.7. Deve possuir certificação RoHS (Restriction of Hazardous Substances Directive);

3.1.8.6.8. Deve possuir conector USB, com cabo de, no mínimo, 1,6m;

3.1.8.6.9. Deve ter peso total, com o cabo, de até 100g;

3.1.9. REQUISITOS DE TELEFONIA

3.1.9.1. Todo tráfego telefônico, chamadas locais e longa distância nacional e internacional, tanto para fixo como para móvel, deve ser encaminhado através da rede STFC da contratada seguindo a regulamentação vigente da Anatel;

3.1.9.2. Não será aceito a subcontratação dos serviços STFC;

3.1.9.3. A contratada deve realizar tarifação por tronco-chave ou por ramal;

3.1.9.4. A contratada deve fornecer conta detalhada, com ligações fixo-móvel, fixo-fixo e a cobrar. Inclusive para ligações internacionais, quando solicitado;

3.1.9.5. A contratada deve fornecer Portal Web, disponibilizando detalhes da fatura e permitindo o download em formato editável, apresentando o cálculo efetuado até o valor final;

3.1.10. DISPONIBILIDADE/SOBREVIVÊNCIA

3.1.10.1. O serviço deve seguir o plano geral de metas da Anatel e possuir números válidos na rede nacional de telefonia do tipo discagem direta a ramal;

3.1.10.2. O serviço deve possuir alto nível de disponibilidade, considerando:

MÉTRICA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO
Disponibilidade do PABX (%)	Percentual de tempo que o PABX deve estar operacional em um período de um mês	99,7%
Disponibilidade do ramal (%)	Percentual de tempo que o ramal remoto (aparelho na localidade) deve estar operacional em um período de um mês	99,5%

3.1.10.3. O serviço deve possuir redundância geográfica de datacenters, permitindo a sobrevivência do serviço em caso de falha no datacenter principal.

3.1.11. DDD E DDI

Estes serviços pertencem ao conjunto de chamadas originadas em telefones fixos da CONTRATANTE e encaminhadas através de rede telefônica de longa distância nacional e internacional, cuja escolha de operadora seja através de um CSP, devendo observar as seguintes características:

3.1.11.1. As chamadas DDD serão classificadas em quatro grupos: DDD fixo/fixo intraestadual, DDD fixo/fixo inter-estadual, DDD VC2 fixo/móvel e DDD VC3 fixo/móvel.

3.1.11.2. As chamadas DDI serão classificadas por tipo de chamadas e essa classificação está descrita em tabela contida no Anexo I, na descrição de Serviços Mensais no Lote 1

3.1.11.3. O serviço STFC nas modalidades DDD e DDI serão prestados por prestadora do STFC que possuir um CSP determinado e registrado na ANATEL.

3.1.11.4. O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;

3.1.11.5. A obtenção do sinal para realização da chamada, em cada período de maior movimento, deverá ser de máximo 3 segundos, em 98% dos casos;

3.1.11.6. As tentativas de originar chamadas de DDD e DDI, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em 65% dos casos;

3.1.11.7. As tentativas de originar chamadas de DDD e DDI, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 5% dos casos;

3.1.11.8. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação;

3.1.11.9. A empresa vencedora desse item será escolhida para transportar todas chamadas de longa distância nacional e internacional originadas nos acessos telefônicos da CONTRATANTE, destinado a um telefone fixo ou móvel.

3.1.11.10. O quantitativo de minutos informado na planilha de formação de preços expressa apenas um quantitativo estimado referente às ligações DDD e DDI, não obrigando a CONTRATANTE a consumir obrigatoriamente o serviço em sua integralidade.

3.1.11.11. O quantitativo de minutos foi estimado com base no consumo apresentado atualmente nas unidades da CONTRATANTE, incrementado de um crescimento estimado de 30% durante o período contratual.

3.1.11.12. Serão permitidos preços unitários diferenciados para cada tipo de tráfego fixo-fixo e fixo-móvel DDD ou DDI.

3.1.12. TRI-DÍGITO

3.1.12.1. Contratação de serviço de utilidade pública 192, 156, 153 e 199;

3.1.12.2. As ligações dos tri-dígitos devem ser direcionados aos pontos de instalações dos tri-dígitos e o custo de ligação local para quem efetua a ligação;

3.1.12.3. Deve ser possível a mudar o direcionamento dos tri-dígitos para qualquer ramal dentro da solução e que possam tocar em grupos de ramais pré-determinados pela CONTRATANTE;

3.1.12.4. A implementação do trí-dígito deverá ser efetuada diretamente pela contratada, não sendo permitida sua subcontratação.

3.1.13. SERVIÇO 0800

Deve observar as seguintes características:

3.1.13.1. Agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Defensoria Pública Regional, Sede Administrativa ou mensagem gravada, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento.

3.1.13.2. Restrição de Área de Abrangência: Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local, bloqueio de chamadas de origem celular;

3.1.13.3. Reencaminhamento em casos de ocupado ou por congestionamento: As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela CONTRATANTE;

3.1.13.4. Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independentemente da localização da Prefeitura de Itu;

3.1.13.5. Plano de Numeração: O plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

3.1.13.6. Seleção de Origem – Serviço que permite direcionar as chamadas telefônicas efetuadas pelo Código de Acesso para usuários indicados pela CONTRATANTE, em função dos pontos de origem de cada chamada telefônica. Para a contratação desta facilidade é necessária a definição pelo CLIENTE de duas unidades externas.

3.1.13.7. Distribuição Percentual de Chamadas – Serviço Suplementar que permite o encaminhamento de chamadas telefônicas efetuadas através do Código de Acesso, em função de um percentual estabelecido previamente pelo CONTRATANTE. A distribuição percentual também pode ser realizada dentro da própria Sede Administrativa.

3.1.13.8. Mensagem de Navegação – Serviço Suplementar que permite ao CONTRATANTE a opção de estabelecer árvores de navegação para o assistido do SERVIÇO, com orientação através de mensagens personalizadas e encaminhamento a de Prefeitura de Itu.

3.1.13.9. Mensagem Personalizada – Permite à CONTRATANTE disponibilizar ao assistido informações específicas através de mensagens/menus personalizadas (os), as quais poderão ser acionadas (os) em função de hora, data e outras aplicações, tais como, mensagens de interceptação, mensagens de dias especiais, etc.

3.1.13.10. Acesso Restrito por Senha – Serviço que permite que a CONTRATANTE só aceite as chamadas que estejam associadas a um código e a uma senha que lhe tiverem sido previamente fornecidas pela CONTRATADA, quando da contratação desse serviço.

3.1.13.11. Fila de Espera – Permite que as chamadas sejam colocadas em fila de espera, sendo informada pela CONTRATANTE a quantidade de chamadas que poderão ser simultaneamente recebidas e quais deverão ficar na fila de espera.

3.1.13.12. Na fila de espera, deve ser possível a configuração de áudio.

3.1.13.13. Limitação de Chamadas – Limitação do encaminhamento de chamadas a um determinado Código de Acesso, com informação prévia, à CONTRATADA, de quantas chamadas poderão ser simultaneamente encaminhadas a cada unidade da Prefeitura em ramal ou número específico.

3.1.13.14. Sobre discagem – Compreende uma sequência de dígitos discados por intermédio de um aparelho telefônico, após o estabelecimento da chamada telefônica.

3.1.14. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

3.1.14.1. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA em todas as localidades, a critério da CONTRATANTE e constantes no ANEXO I deste termo, em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.14.1.1. O referido prazo poderá ser estendido pela CONTRATADA, mediante solicitação formal à CONTRATANTE.

3.1.14.2. Após a conclusão dos serviços especificados no item 3.1.11.1, a CONTRATANTE emitirá as demais ordens de serviço para instalação nas localidades restantes, observando os prazos para instalação previstos no item 4 – Acordo de Nível de Serviço.

3.1.14.3. O descumprimento dos prazos referidos nos itens acima sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Instrumento Convocatório.

3.1.14.4. A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.14.4.1. As datas previstas no cronograma para instalação do serviço em cada uma das localidades deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.

3.1.14.4.2. Caso o cronograma apresentado não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reformular o cronograma e apresentá-lo em até 5 (cinco) dias corridos.

3.1.14.4.3. A CONTRATANTE poderá alterar as datas previstas no cronograma mediante formalização prévia à CONTRATADA.

3.1.14.5. A CONTRATADA deve elaborar projeto de arquitetura para instalação e configuração do serviço ofertada. O projeto de arquitetura deve ser apresentado em documento pela CONTRATADA em até 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

3.1.14.5.1. Caso o documento apresentado não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reformular o projeto de arquitetura e apresentá-lo em documento em até 5 (cinco) dias corridos.

3.1.14.6. A CONTRATADA deve efetuar a instalação dos equipamentos e do rack em local indicado pela CONTRATANTE, realizando todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento do serviço, incluindo ligação na rede de energia elétrica existente e rede de dados, bem como a instalação dos softwares necessários para a correta operação da mesma.

3.1.14.7. O serviço deverá ser entregue em funcionamento no rack a ser instalado pela CONTRATADA ou em rack disponibilizado pela CONTRATANTE, se houver essa disponibilidade. A referida definição fica à critério da CONTRATANTE.

3.1.14.8. Os equipamentos de infraestrutura básica a serem instalados no Data Center no Prédio Sede da CONTRATANTE deverão possuir fontes redundantes e interfaces redundantes para comunicação com a rede da CONTRATADA.

3.1.14.9. A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

3.1.14.10. O serviço de configuração deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:

3.1.14.10.1. Rotas

3.1.14.10.2. Plano de encaminhamento de chamadas;

3.1.14.10.3. Plano de numeração;

3.1.14.10.4. Bloqueios;

3.1.14.10.5. Categorias de ramais;

3.1.14.10.6. Entroncamentos SIP ou E1, caso necessário;

3.1.14.10.7. Entroncamentos STFC, caso necessário;

3.1.14.11. Os serviços de instalação e configuração devem ser executados de forma presencial em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, nos endereços descritos no ANEXO I deste termo, conforme estabelecido no cronograma.

3.1.14.12. Caso os serviços de instalação e configuração venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

3.1.14.13. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos serviços de telefonia contratados.

3.1.14.14. A CONTRATADA deverá designar um profissional Técnico Responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a operacionalização da solução.

3.1.14.15. A cada ramal está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

3.1.14.16. O fornecimento e a passagem de cabos (fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" (DG) e a sala em que os equipamentos serão acomodados nas localidades) será de responsabilidade da CONTRATADA. A infraestrutura física da rede interna para viabilizar a distribuição de dados será de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.1.14.17. Os parâmetros de qualidade, tais como sinal-ruído e atenuação deverão ser condizentes e satisfatórios com a velocidade ativada, de modo que o serviço não fique sujeito a "quedas" e "travamentos";

3.1.14.18. Caso a CONTRATADA necessite fornecer os links de comunicação para o funcionamento dos serviços contratados, estes obrigatoriamente deverão ser terrestres, implementados por meio de pares metálicos ou fibra óptica, sendo permitidos acessos via satélite;

3.1.14.19. A CONTRATADA deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

3.1.14.20. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;

3.1.14.21. A instalação da infraestrutura básica, dos ramais e demais equipamentos e infraestruturas necessárias para viabilização do serviço deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE;

3.1.14.22. As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com a CONTRATANTE;

3.1.15. DOS TESTES PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos ramais instalados serão necessários:

3.1.15.1. Realização de testes de funcionamento de cada ramal instalado a serem executados pela equipe técnica do CONTRATANTE;

3.1.15.2. O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo CONTRATANTE:

3.1.15.2.1. Aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada

de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.15.3. A CONTRATADA fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;

3.1.15.4. O ramal aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;

3.1.15.5. O faturamento do custo de instalação dos ramais durante a fase de implantação se dará mensalmente, de acordo com os ramais que forem sendo concluídos, conforme a execução do plano a ser firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.1.16. DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

3.1.16.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.1.16.2. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento da infraestrutura e dos equipamentos alocados nas localidades previstas no ANEXO I deste termo, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis de estabelecidos no item 3.3.

3.1.16.3. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de monitoração do funcionamento da infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço na Sede da CONTRATANTE e em suas UNIDADES EXTERNAS.

3.1.16.3.1. Ocorrendo a detecção de problema que venha a afetar o serviço a CONTRATADA deve, proativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte da CONTRATANTE.

3.1.16.4. A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita por telefone com ligação gratuita, sistema Web ou e-mail, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.

3.1.16.5. A CONTRATADA deverá fornecer sistema Web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado. Caso não disponibilize sistema Web, deve notificar a CONTRATANTE, por e-mail, no momento da abertura e fechamento do chamado e no decorrer do atendimento do mesmo.

3.1.16.5.1. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura

dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo.

3.1.16.6. Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Serviço totalmente inoperante em todas as localidades, totalmente inoperante na Sede, 0800 inoperante ou tri dígito inoperante
2	Serviço parcialmente inoperante na Sede
3	Serviço totalmente inoperante em duas ou mais localidades
4	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações do PABX virtual.
5	Serviço totalmente inoperante em uma localidade, serviço parcialmente inoperante em várias localidades ou serviço parcialmente inoperante em uma localidade.

3.1.16.7. O nível de severidade dos chamados deverão ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura;

3.1.16.8. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

3.1.16.9. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.

3.1.16.10. Ao final de cada processo de chamado, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste de servidor da CONTRATANTE.

3.1.16.11. Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item 4 deste Termo de Referência, e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.

3.1.16.12. O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade 1 e 2 deverão ser prestados na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

3.1.16.13. O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade 3 a 5 deverá ser prestado das 8:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

3.1.16.14. O pleno funcionamento do mecanismo de sobrevivência, previsto no item 4.1.8, não descaracteriza os chamados categorizados no nível de severidade 1 em função do não funcionamento do restante dos serviços em uma localidade.

3.1.16.15. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.1.17. TREINAMENTO

3.1.17.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento referente à administração dos componentes do serviço objeto deste lote, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para duas turmas de até 4 (quatro) técnicos designados pela CONTRATANTE cada, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:

3.1.17.1.1. Configuração básica e avançada.

3.1.17.1.2. Operação básica e avançada.

3.1.17.1.3. Gerenciamento.

3.1.17.1.4. Solução de problemas (troubleshooting).

3.1.17.1.5. Laboratório prático baseado no serviço contratado.

3.1.17.2. O treinamento para cada turma deverá ser realizado nas seguintes condições:

3.1.17.2.1. Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, sendo pelo menos 4 (quatro) horas diárias.

3.1.17.2.2. Local a ser determinado pela CONTRATANTE.

3.1.17.3. O conteúdo programático deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da realização de cada treinamento.

3.1.17.4. O treinamento será realizado durante a vigência do contrato, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE.

3.1.17.5. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA o material didático e os certificados.

3.1.17.6. Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar o serviço ofertado neste lote.

3.1.17.7. O treinamento deve ser ministrado por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados obedecendo as melhores práticas estabelecidas.

3.1.17.8. A CONTRATADA deverá apresentar as certificações e/ou atestados de qualificação técnicas dos profissionais designados para prestar os treinamentos no máximo 5 (cinco) dias antes do início do treinamento.

3.1.17.9. A CONTRATADA pode realizar a substituição dos instrutores, em casos excepcionais, devendo comunicar a CONTRATADA até no máximo 2 (dois) dias antes do início do treinamento.

3.1.17.10. Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor deve ser arcado pela empresa CONTRATADA.

3.2. LOTE 2

3.2.1. Serviço de acesso à internet.

3.2.2. Deverá ser disponibilizado o acesso à Internet com possibilidade de transmissão – envio (upload) e recebimento (download) – de pacotes de dados sem limites de quantidade e sem a necessidade de contratação de serviço de provedor.

3.2.3. Fornecimento de um endereço IPv4 (Internet Protocol) fixo e real e nas velocidades a serem instaladas conforme tabela descrita no ANEXO I do Edital.

3.2.4. A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação do serviço em pelo menos 98% das localidades especificadas no ANEXO I deste termo.

3.2.5. Fornecimento de roteador que suporte a configuração nativa de VPN IPSec para interconexão com ambiente centralizada da contratante.

3.2.6. Os links de acesso destinados à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.

3.2.7. Todos os equipamentos, infraestrutura e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como a sua substituição em caso de defeito.

3.2.8. É facultado ao CONTRATANTE solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo estabelecido em contrato, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, observando-se os limites estabelecidos na legislação;

3.2.9. O acesso destinado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

3.2.10. A instalação do serviço deve ser executada em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h;

3.2.11. QUANTITATIVO

SERVIÇOS EVENTUAIS	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Instalação de Acesso à Internet Banda Larga	Até 200

SERVIÇOS MENSAIS	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga Compartilhado – 200 Mbps	Até 50
Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga Compartilhado – 300 Mbps	Até 150
Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga Dedicado com 4 Ips Válidos – 300 Mbps	2

3.2.12. Os quantitativos estimados máximos são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura de Itu para sua contratação na totalidade durante a vigência do contrato, sendo que o fornecimento dos serviços ocorrerá de acordo com as demandas e necessidades da Prefeitura de Itu

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – APLICADO EM AMBOS OS LOTES (1 E 2)

4.1. Após a conclusão da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização, a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá ser atendida nos seguintes prazos:

ÍNDICE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO	PENALIDADE
1	Instalação de ramal IP para novas solicitações	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	20% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso.
2	Instalação de 0800 para novas solicitações	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	20% do valor mensal de assinatura número universal 0800, por dia útil
3	Instalação de Tri-dígitos para novas solicitações	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	20% do valor mensal de Assinatura Tri Dígito, por dia útil de atraso

4	Instalação de Internet Banda larga para novas solicitações	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	15	10% do valor da Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga, conforme respectiva velocidade, por dia útil de atraso
5	Instalação de faixa de numeração ramais DDR para novas solicitações para novas solicitações	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	30	10% do valor mensal da assinatura da respectiva faixa de numeração ramais DDR, por dia útil de atraso
6	Mudança de endereço do local de instalação de básica dentro do mesmo município	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	30	10% do valor fixo mensal da totalidade dos serviços a serem faturados na localidade, por dia útil de atraso
7	Mudança de local e reinstalação de ramal IP na mesma localidade	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
8	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 1	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação	2	5% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso
9	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 2	Prazo: em horas corridas, a contar da comunicação	8	2% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso
10	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 3	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	2% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora de atraso

11	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 4	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	8	50% do valor mensal da Assinatura Ramais IP – Terminal sem display, por hora útil de atraso
12	Solução de chamados classificados com nível de criticidade 5	Prazo: em horas úteis, a contar da comunicação	16	2% do valor mensal da assinatura do(s) serviço(s) afetado(s), por hora útil de atraso
13	Retirada de ramal IP	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	10% do valor mensal de Assinatura Ramais IP do respectivo terminal, por dia útil de atraso
14	Retirada de equipamento Internet Banda Larga	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor da Mensalidade de Acesso à Internet Banda Larga, conforme respectiva
15	Retirada de equipamento de infraestrutura básica em localidade	Prazo: em dias úteis, a contar da comunicação	10	5% do valor mensal da assinatura básica de infraestrutura por localidade, por dia útil de atraso

4.2. Serão aplicadas as multas previstas pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.

5. MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO

5.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na proposta de preço e na fatura, deverão vir explicitados os valores dos serviços conforme modelo de proposta contida no ANEXO I do Edital, para o lote 1 e para o lote 2.

5.2. A medição e o faturamento dos serviços deverão considerar:

5.2.1. Serviços eventuais, apurados dentro de um mês;

5.2.2. Serviços mensais, apurados dentro de um mês;

5.3. Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá medir os serviços prestados no mês anterior (do 1º ao último dia do mês a ser faturado), descontando-se os valores relativos

ao descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, previsto no item 4 deste Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar informações adicionais relativas à medição e ao faturamento, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

5.5. A data do vencimento da fatura mensal será de 30 dias após protocolo da nota fiscal, expressamente confirmado o recebimento.

5.6. O serviço de mudança de endereço de prestação do serviço dentro do mesmo município previsto no ANEXO I deste termo, deverá ser faturado com o mesmo valor previsto para instalação de infraestrutura básica por localidade ou instalação de acesso à internet banda larga, conforme o serviço em questão.

5.7. O serviço de mudança de local e reinstalação de ramal IP com terminal no mesmo localidade deverá ser faturado com o mesmo valor previsto para instalação de ramal IP com terminal.

5.8. A partir da solicitação do cancelamento de determinado serviço por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica impedida de faturar quaisquer valores referente a prestação do referido serviço posterior à data do cancelamento.

5.9. O serviço de retirada de equipamentos de serviço cancelado deverá ser realizada sem a cobrança de quaisquer valores à CONTRATADA.

5.10. Os equipamentos do tipo ATA que venham a ser instalados por solicitação da CONTRATANTE deverão ser faturados com o mesmo valor da Assinatura Ramais IP – Terminal sem display;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obedecer rigorosamente às especificações do objeto constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos.

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a eles inerentes.

6.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos.

6.4. Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato.

6.5. Exigir dos seus empregados, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

6.6. Fornecer equipamentos novos (sem uso, reforma ou recondição) e que não estejam fora de linha de fabricação, pelo menos, durante a execução do certame, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

- 6.7.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com equipamentos de terceiros.
- 6.8.** Prestar suporte e manutenção dos equipamentos no local onde estiver instalado, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.9.** Garantir a reposição de peças durante a vigência do Contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.10.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.11.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.12.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o a execução do contrato, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado.
- 6.13.** Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 6.14.** Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.15.** Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais, o telefone, e-mail ou site Web, que prestarão o serviço de suporte e manutenção nos termos deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, efetuando rigoroso controle de qualidade dos produtos/serviços entregues, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas e registrando as eventuais ocorrências irregulares.
- 7.2.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação do serviço e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 7.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.
- 7.4.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no serviço fornecido.

7.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido pela aquisição pretendida nas datas e prazos estipulados contratualmente, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados no Contrato

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.

7.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

7.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

8. RESULTADO ESPERADO

8.1. É esperado o atendimento dos seguintes critérios:

8.1.1. Atendimento dos prazos e condições de entrega do serviço;

8.1.2. Prestação dos serviços nas condições técnicas adequadas e nos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços serão contratados mediante processo licitatório, nos termos da legislação nacional vigente em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas.

10.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

11. DO SISTEMA DE GESTÃO

Os serviços de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso da rede corporativa de comunicação, integrantes dos serviços de conectividade, compreendem as seguintes atividades que deverão ser realizadas pela Contratada a partir do seu NOC (Network Operation Center) em regime de 2

4 x 7 x 365.

11.1. Gerenciamento e Monitoramento de Configuração

O serviço de gerenciamento e monitoramento de configuração compreende o controle quantitativo e qualitativo dos elementos da rede, controle da operação e da manutenção desses elementos e a manutenção do histórico de mudanças.

11.2. Gerenciamento e Monitoramento de Incidentes

O serviço de gerenciamento e monitoramento de incidentes deverá realizar o acompanhamento das ocorrências de alarmes relativos à degradação ou interrupção dos serviços, detecção de falhas na rede, isolamentos das falhas e aplicações de providências para o retorno às condições normais de funcionamento.

11.3. Gerenciamento e Monitoramento de Desempenho

O serviço de gerenciamento e monitoramento de desempenho deverá avaliar as condições de performance dos serviços, solucionar as deficiências de performance, bem como planejar as capacidades dos elementos de rede, para atender de forma contínua os requisitos técnicos estabelecidos para a prestação do serviço neste Termo de Referência.

12. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

Os requisitos técnicos que a **CONTRATADA** deverá cumprir para a prestação dos serviços de prover serviços de internet, para atendimento das unidades da estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Itu.

12.1. Requisitos Técnicos do NOC da CONTRATADA

12.1.1. O NOC (Network Operation Center) a ser utilizado pela Contratada para as atividades de gerenciamento e monitoramento dos pontos de acesso da rede corporativa de comunicação deverá estar provido com recursos tecnológicos que assegurem a alta disponibilidade dos serviços.

12.1.2. Deverá contar com plataforma tecnológica constituída de equipamentos e sistemas que possibilitem o breve diagnóstico e a localização de falhas na rede.

12.1.3. A plataforma de gerenciamento e monitoramento deverá manter as informações de configuração física e configuração lógica dos elementos de rede, bem como o histórico dos alarmes e dos indicadores de desempenho, além de permitir a obtenção de informações dos elementos de rede no intervalo máximo de 20 minutos.

12.1.4. A Contratada deverá fornecer login e senha para a Prefeitura acompanhar o monitoramento a fim de gerenciar a disponibilidade e indisponibilidade (quando houver) nos locais contemplados.

12.2. Regulamentações e Normas Técnicas para a Prestação dos Serviços Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser observadas as regulamentações e recomendações técnicas relacionadas a seguir, bem como suas atualizações:

12.2.1. Regulamentação da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

12.2.2. Norma internacional IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers).

12.2.3. Norma internacional ITU-T (International Telecommunications Union/Telecommunications).

12.2.4. RFC 2547 (BGP/MPLS VPNs).

12.2.5. RFC 2212 (Specification of Guaranteed Quality of Service).

12.2.6. RFC 2983 (Differentiated Services and Tunnels).

12.2.7. RFC 1889 (RTP - A Transport Protocol for Real-Time Applications).

12.2.8. RFC 2475 (An Architecture for Differentiated Services).

12.2.9. RFC 3270 (Multi-Protocol Label Switching Support of Differentiated Services).

12.2.10. RFC 3564 (Requirements for Support of Differentiated Services-aware MPLS Traffic Engineering).

12.2.11. RFC 3754 (IP Multicast in Differentiated Services-Networks).

Anexo I do Termo de Referência

Os locais de instalação inicial, estão descritos na tabela a seguir, podendo ser mudados de local sem ônus para a **Contratante**.

SECRETARIA	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	CEP	Tipo de Conexão	LINHAS/TRONCOS	LINHAS	LINHAS	LINHAS	LINHAS	LINHAS
Administração	Rodoviaria	Av; Octaviano Pereira Mendes, 500, Liberdade	13301-000	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1148509350	1140231314				
Administração	Almoxarifado	Rua Isaias Sparaninze Belcufine, 172, Jardim Padre bento	13313-103	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140222241	1140222122	1140222183			
Administração	Cartorio Eleitoral	Rua São Paulo, 50, Bairro Brasil	13301-000		1148508188					
Administração	PAÇO Municipal	Av. itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro	13303-500	Conexão dedicada 1 Gbps	1148869600					
Cultura	CEU	Rua 13 de Outubro, s/n, Jardim da Vitória	13309-474	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140253129					
Cultura	Casa da Praça	Praça Padre Miguel, 56, Centro	13300-169	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130855					
Cultura	Biblioteca Municipal	Rua dos Andradas, 201, Centro	13000-170	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140134827	1148507145				
Cultura	Biblioteca Regional do Pira	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 14, Vila Martins	13308-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140190802	1140190790				



Educação	CRECHE ADELAIDE N C A TEIXEIRA	Rua Alfredo Savi, 560, Jardim Novo Itu	13301- 180	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140135567					
Educação	EMEF FRANCISCO URSAIA	RUA DR. ITAGIBA VILASSA, 79 - VILA MARTINS	13308- 230	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191700	1140191079				
Educação	EMEFEI Marcio João de Arruda	Av. Apotribu,s/n, Loteamento Terras de Santa Maria	13300- 000	Conexão Compartilhada 300 Mbps	114026- 2393					
Educação	Creche Lucy Franco Montoro	Av. Dr. Ulisses de Moraes - Nucleo Habitacional São Judas Tadeu	13304- 770	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140255046					
Educação	EE Prof. João A. M. Navarro	Av. Emilio Felix Tortosa, 440 - Pq Residencial Potiguara	13312- 717	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133826					
Educação	EMEFEI Rotary Itu	Av. Hidro Alumínio Acro, s/n, Vila da Paz	13307- 177	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140253853					
Educação	EMEI Anthenor Fruet	Rua Lua, s/n, Jardim Novo Mundo	13308- 440	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191246					
Educação	EMEI Rosa Gimenes Felix	Rua Pasquale Iaquinto, 451, Pq. Residencial Potiguara	13312- 710	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140234730					
Educação	EMEF. Olga Benario Prestes	Rua Primavera, 126, Progresso	13313- 500	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140232199	1140235951				
Educação	EMEI Maria das Dores L. Sampaio	Rua Oswaldo Teixeira da Silva, 647, Vila Martins	13308- 220	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191078					
Educação	Creche Oswaldo	Rua Fernando dias Ferraz,	13304-	Conexão	1140247728					



	Moraes	58, Jd. Aeroporto 1	681	Compartilhada 300 Mbps					
Educação	Creche Nossa Senhora Aparecida	Rua Gabriel Leite de Carvalho, 104, Nossa Senhora Aparecida	13311-360	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133368				
Educação	Creche Prof. Maria Therezinha Castanho Mendes Pereira	Rua Goiania, 43, Bairro Brasil	13301-341	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140234413				
Educação	EMEI Maria de Lourdes B. Spina	Rua Henrique Bazanelli, 200, Jd. Dos Ipês	13309-870	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140233632				
Educação	EMEF Prof. Cid Rocha	Rua Henrique Moretto, 64, Jd. Aeroporto 1	13304-560	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140254084	1140259406			
Educação	EMEFEI Fazenda Kurumin	Estrada Municipal de Aparecidinha, 8, Casa 1, bairro Varejão	13314-010	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1144033434				
Educação	EMEFEI Walter Friedrich	Rodovia do Açúcar, KM 23,5, TAPERINHA	13312-500	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140251987				
Educação	Creche Lucila Zaparolli	Rua Alzira Proenca Januario, 721, Residencial Itaim II	13310-690	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140230929				
Educação	Creche Prof. Dirce C. F. Milani	Rua Angelo Spinosa, s/n, Vila Vivenda	13308-210	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140196385				
Educação	EMEF. Ermelinda Silva Machado	Rua Anthigio Cavecchini, 750, Pq. Res. Presidente Medici	13310-140	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140235946	1140230526	1148509289		
Educação	EMEF Aparecida	Rua Antonio Joaquin Leme,	13306-	Conexão	1140250169	1140252366	1140242599		



	Beatriz Cristina Pionti	15, Vila Prudente de Moraes	200	Compartilhada 300 Mbps						
Educação	Creche Monteiro Lobato	Rua Arthuro Ianni, s/n, Vila Ianni	13313-150	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133555					
Educação	Creche Alice Teresa Scalet	Rua Benedita Leite de Campos, 55, Vila Nova	13309-037	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140255333					
Educação	Creche Sergio Camilo Daccache	Rua Benedicto Leite Marques, 10, Pq. São Camilo	13309-814	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140252268					
Educação	EMEI Padre Bento	Rua Benjamim Simon, s/n, Vila Padre Bento	13313-005	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133546					
Educação	Creche Criança Feliz	Rua Evandro Mureb, 139, Pq. Residencial Mayard	13311-580	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133384					
Educação	EMEFEI Maria Aparecida Trabachini	Rua Carlos Cassani, 429, Jardim Santa Laura	13306-670	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140242218					
Educação	EMEI Inalda Lucia de Souza	Rua Cesario Pires de Camargo, 15, Pq. Industrial	13309-620	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140250003					
Educação	EMTI Rachel Steiner Leitão	Rua Corinθο Luiz D'Onofrio, 25, Jd. Alberto Gomes	13311-220	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133537					
Educação	EMEI Estela Almeida Arruda	Rua das Hortencias, 180, Jardim das Rosas	13309-501	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140250013					
Educação	Creche Maria Terezinha C. M.	Rua Manuel da Silveira D'Elboux, 211, Jardim Novo	13301-170	Conexão Compartilhada	1140130274					



	Pereira	Itu	300 Mbps						
Educação	Cemada	Rua Feijo, 52, Centro	13300-023	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130287				
Educação	EMEJA Maria da Gloria	Rua Sorocaba, 119, Vila Gatti	13300-340	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140235926	1140133284	1140133284	1140130476	1140130476
Educação	EMEI Pequeno Wellington	Rua Massimo Tomasini, 50, São Judas Tadeu	13304-772	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140247694				
Educação	EMEI Jose Motta Navarro	Rua Osvaldo Teixeira da Silva, s/n, Vila Martins	13308-220	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191237				
Educação	EMEF Lourenço Carmignani	Rua Joaquim Scalet, s/n, Jardim Agarussi	13309-470	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140241400				
Educação	EMEF Maria Cristina C. M. Pereira	Rua Miguel Tripoli Gllorio, 40, São Judas Tadeu	13304-776	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140253112	1140249417			
Educação	EMEF Carolina de Moraes Macedo	Rua Penapolis, 28, Cidade Nova	13308-041	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140192022	1140192608			
Educação	EMEFEI Camping Santa fé	Rua das Rosas Brancas, s/n, Taquaral	14765-000	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140262002				
Educação	EMEI Abriza	Rua Jose Carlos Moreno, 88, Progresso	13313-521	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140132686				
Educação	Creche Itu Brasil	Rua Mairinque, s/n, Cidade Nova	13308-111	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140198700				



Educação	EMEI Antenor M de Carvalho	Rua Mirassol, s/n, Cidade Nova	13308-042	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140198610					
Educação	EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Rua Olivio Prejante, 21, Cruz das Almas	13310-390	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130794					
Educação	EMEFEI Walter Friedrich	Rua Oswaldo Migrone, s/n, Jardim Emicol	13312-821	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140247703					
Educação	EMEI Maestro Agostinho P. Oliveira	Rua Ozorio Florencio D'Elboux, 265, Jardim Aeroporto	13304-740	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140244954					
Educação	Creche Santa Rita	Rua Paulino Benedito Ferrari, 223, Pq. Das Rosas	13310-525	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130363					
Educação	EMEI M. Antenor Luporini Sampaio	Rua Paula Souza, 564, Centro	13300-050	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140131423					
Educação	EMEI Silvia Covas	Rua Paulo Steiner, 131, Vila bandeiras	13313-212	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130831					
Educação	EMEI Maria do Carmo C. Pereira	Rua Pedro Bussaglia, 187, Cruz das Almas	13310-431	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133468					
Educação	EMEI Diacono Julio C Eymael	Rua Celio Figueiredo Silva, s/n, Portal do Eden	13308-501	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140194470					
Educação	EMEI Sivaldo Izidoro	Rua Maria Antonia Luporini Sampaio, 413, São luiz	13304-190	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140245004					
Educação	EMEF Dep.	Rua Romao Bruni, 87, Pq	13309-	Conexão	1140252352	1140240849				



	Antonio P. L. Netto	Industrias	664	Compartilhada 300 Mbps						
Educação	EMEI Jose Carlos Marmo	Rua Rubens Palomio, 146, Jardim Aeroporto	13304-651	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140247181					
Educação	Equipe Técnica	Rua Regente Feijo, 52, Centro	13300-023	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140223639					
Educação	CEMUL	Rua Santana, 178, Centro	13300-220	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140132042					
Educação	EMTI Convenção de Itu - UN II	Praça Conde de Parnaiba, 422, Centro	13300-001	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140235948	1140235948	1140135083	1140135083		
Educação	EMTI Rede Saber - Un - I	Rua Sorocaba, 922, Vila Gatti	13300-340	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140131950	1140131793	1140130533	1140132186		
Educação	EMEF. Marilze Calil	Rua Valinhos, s/n, Cidade Nova	13308-101	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191294	1140197110				
Educação	EMEFEI Segundo Lorenzetti	Estrada Marechal Rondon, Km 114, 800, Fazenda Vila real	13312-000	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140221717					
Educação	Creche Cessao de Salas Itu	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, s/n, Vila Martins	13308-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140190062					
Educação	EMEFEI Monsenhor Camilo Ferrarini	Rua Acacio honorio, 100, Parque das Rosas	13310-531	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140233297	1140236139				
Educação	EMEF Firmino Espirito Santo Jr	Rua Antonio Corazza, s/n, Jardim Corazza	13301-251	Conexão Compartilhada	1140235947	1140233064				



				300 Mbps						
Educação	Saude Escolar e do Adolescente	Rua Benedito Galvão, s/n, Vila Leis	13309-090	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140255045	1140250364				
Educação	EMEI Ary Caricate	Rua Estados Unidos, s/n, Pirapitingui	13307-010	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191256					
Educação	Creche Ildecy	Rua João Coan, 115, Parque Residencial Guitti	13310-511	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130355					
Educação	Universidade do Trabalhador	Praça Gaspar Ricardo, s/n, Liberdade	13301-009	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130105					
Educação	Creche EMEI Prof. Mario Macedo	Rua Brazil Bernardini, 270, Bairro Brasil	13301-540	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140236510					
Educação	Creche Maria Sueli Trettel	Rua Calendula, 400, Jardim Estancia Bom Viver	13312-116	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508796					
Educação	Creche Maria Teresa de Calcuta	Rua diacono Julio Iemael, 253, Jardim Europa	13300-001	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140196357					
Educação	EMEI Prudente de Moraes	Av. Francisco Ernesto Favero, 480, Rancho Grande	13309-290	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508760					
Educação	EMEI Padre Francisco Xavier	Rua Dr. Graciano Geribello, 750, Bairro Alto	13311-010	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148509353					
Educação	Creche Tereza D'avila	Rua Joaquim Antonio de Freitas Junior, 260, Parque das Rosas	13310-530	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148509115					



Educação	Fatec	Av. Tiradentes, 1211, Parque Industrial	13309- 640	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148501550				
Educação	EMEFEI Dona Gabriela Emil Correa	Estrada de Itu a Salto, s/n, Pau dalho	13301- 141	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140134134	1140223142			
Educação	EMEJA Vila Martins	Rua Anibal Garcia Adjute, 51, Vila Martins	13308- 210	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140190636				
Educação	Creche Recanto da Prece	Rua Osvaldo Teixeira da Silva, 520, Vila Martins	13308- 220	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140196391				
Educação	EMEF Padre bento	Rua Bento, 609, Vila Padre Bento	13313- 010	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140235965	1140230530			
Emprego	Sebrae	Av. Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro	13303- 500		1140235267	1140236104			
Emprego	Itesp	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, s/n, Vila Martins	13308- 200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140198422				
Esportes	Ginasio Angelo Favaron	Av. Edison Benedito Andreazza, 50 - Pq. São Camilo	13309- 800	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508283				
Esportes	SEME - Secretaria de Esportes	Av. Prudente de Moraes, s/n, Vila Nova	13309- 050	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140258046	1140259216	1140259208	1140250280	
Esportes	Ginasio Prudente de Moraes	Praça Washington Luiz, s/n, Jardim do Estacio	13309- 309	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140240933				
Esportes	Estadio Souza Lima	Rua Ignacio Rodrigues D'Avila, s/n, Vila Padre	13313- 020	Conexão Compartilhada	1140223600				



		bento		300 Mbps						
Esportes	Ginasio Dirceu Cordeiro	Rua Mairinque, s/n, Cidade Nova	13308-111	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140190907					
Esportes	Centro Esportivo Titi	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, s/n, Vila Martins	13308-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140199076					
Esportes	Centro de Lazer Ludogério J. S.	Rua Angelo Gatti, s/n, Vila Gatti	13300-330	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140232325					
Esportes	Complexo Aquatico	Av. Washington Luiz, s/n, Jardim do Estadio	13309-309	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140247964					
Esportes	Ginasio Bom Viver	Rua Camomila, 121, Jardim Estancia Bom Viver	13312-120	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508066					
Finanças	CADA	Av. Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro	13303-500		Tronco SIP 20 canais	1140136555				
Fundo Social	Melhor Idade	Rua Claudio Fonseca, 338, Pq. N. Sra. Candelária	13310-210	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508040	1140132017				
Saude	AMAI	Rua Jose C. de Oliveira, 250, Jardim Padre Bento	13313-122	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140226698	1140224859				
Fundo Social	Fundo de Solidariedade	Rua Silvio Fleming, 436, Vila Nova	13309-010	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148509358	1148509359				
Gabinete	Junta Militar	Rua Marechal Deodoro, 767, Centro	13300-110	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508126					
Justiça	Anexo Fiscal	Av. Otaviano Pereira	13301-	Conexão	1140250081					



		Mendes, 835 - Liberdade	000	Compartilhada 300 Mbps						
Justiça	Concilia	Praça Conde de Parnaíba, 181, Centro	13300- 143	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140230443	1140225076				
Meio Ambiente	Parque Taboão	Av. Itu 400 anos, 77, Itu Novo Centro	13303- 500	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148509299	1140251412	1148509298			
Meio Ambiente	Parque do Varvito	Av. Parque do Varvito, 400, Pq. Nossa Senhora da Candelaria	13310- 161	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1148507178	1148507203				
Meio Ambiente	Bosque Alceu Geribello	Rua Niteroi, 33, Bairro Brasil	13301- 520	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1148508074					
Meio Ambiente	CEA Villa	Rua Anthigio Cavecchini, 745, Pq Residencial Presidente Medici	13310- 140	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1148507144					
Meio Ambiente	Viveiro Santa Tereza	Rua João Januario pamplona, s/n, Jardim Santa Tereza	13311- 050	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1140133357					
Meio Ambiente	Parque Almeida Junior	Av. do Parque, 251, Jardim Plaza Athene	13302- 231	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1148507154					
Meio Ambiente	Parque Chico Mendes	Rua Lençois Paulista, 156, Cidade Nova I	13308- 070	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1148508021					
Promoção Social	Centro Pop	Rua Manoel Silveira Camargo, 151, Vila São Francisco	13311- 140	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1140232150					
Promoção Social	Secretaria de Promoção Social	Praça Dom Pedro 1, 116, Centro	13300- 001	Conexão Compartilhada	1140130202	1148508326	1148508481	1140255491	1140131934	114022



				300 Mbps						
Promoção Social	CEACA 1	Rua Amazonas, 215, Bairro Brasil	13301-359	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140134824					
Promoção Social	Bolsa Familia	Praça Dom Pedro I, 116, Centro	13300-001	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140132382	1140132382				
Promoção Social	Centro Dia "Quero Vida"	Rua Mairinque, 40, Cidade Nova	13308-111	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191371					
Promoção Social	CRAS Promai	Rua Arlindo Veiga dos Santos, 31, São Judas Tadeu	13304-785	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140252882					
Promoção Social	CRAS PIPA	Rua Romão Bruni, 100, Pq das Industrias	13309-664	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140254731					
Promoção Social	Conexão jovem	Rua Santa Cruz, 660, Centro	13300-090	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130164	1140131726				
Promoção Social	CRAS Frei Alipio	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 14, Vila Martins	13308-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140190536	1140190658				
Promoção Social	CEACA ADM.	Rua 21 de Abril, 183, Centro	13300-210	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130613					
Promoção Social	Conselho Tutelar	Rua Adelino Xavier da Silveira, 106, Vila Santa Rosa	13309-063	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140225146	1140226100				
Promoção Social	CEACA III	Rua Antonio Corazza, 12, Jardim Corazza	13301-251	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140135108					



Promoção Social	Centro de Capacitação	Rua Barão do Itaim,128, Centro	13300-160	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140228625	1140225812				
Promoção Social	CREAS	Rua do Patrocinio, 135, Centro	13300-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133402	1140233226	1140230130			
Promoção Social	CRAS Recriança	Rua Maria de Oliveira, 844, Pq. Nossa Senhora da Candelária	13301-000	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140132440	1140132440				
Promoção Social	Cras Bumba Meu Boi	Rua Eloy Ricci, 236, Vila Bandeirantes	13313-201	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130403	1140131581				
Promoção Social	Centro Dia "Agenor Bernardini"	Rua Espirito Santo, 100, Bairro Brasil	13301-530	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140234053					
Promoção Social	CEACA III	Rua Fortaleza, 20, Bairro Brasil	13301-422	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140232149					
Promoção Social	Usina do Leite	Rua Dr. Corinθο Luiz D'onofrio, 25, Alberto Gomes	13301-000	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133722					
Promoção Social	Usina de Soja Promai	Rua Ulisses de Moraes, s/n, Nucleo Habitacional São Judas	13304-770	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508673					
Promoção Social	Usina de Soja Cidade Nova	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, s/n, Vila Martins	13308-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508531					
Rurais	Secretaria de serviços Rurais	Av. Caetano Ruggieri,5650, PQ. N. Sra. Candelaria	13310-901	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140230338					
Saude	UBS 03 - Maria	Av. Dr. Ulisses de Moraes -	13304-	Conexão	1140247130	1148507923	1148508614	1140255990		



	Cecilia Meneguini	Nucleo Habitacional São Judas Tadeu	13309-770	Compartilhada 300 Mbps						
Saude	UBS 05 - Tristão Bauer	Av. Francisco Ernesto Favero, s/n, Jd. Do Estádio	13309-290	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507934	1140250440				
Saude	UBS 08 - Dr. Cid Ferraz	Praça Conde de Parnaíba, 44, Centro	13300-001	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507993	1140132256	1140132256	1148507993		
Saude	Centro de Controle de Zoonozes	Av. 7 Quedas, 1038, Vila Progresso	13313-006	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140234334	1140131401	1140231505			
Saude	UBS 12 - Dr. Emilio Chierighini	Rua Sol, s/n, Jd. Novo Mundo	13308-430	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191438	1148508134				
Saude	Ambulatorio de Especialidades	Av. Tiradentes, 980, Parque Industrial	13309-640	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148135010	Tronco Digital	mais 9 ramais			
Saude	Ambulatorio de Saude Mental Adulto	Rua do Patrocinio, 131, Centro	13300-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140133448	1140233451	1140233451	1140133448		
Saude	Pronto Atendimento Municipal - Vila Martins	Rua Itagiba Vilassa, s/n, Vila Martins	13308-230	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140196422	1140191354				
Saude	UBS 04 - Dr. Alcides Rodrigues	Rua Jardim, 59, Jd. Das Rosas	13309-490	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140252220	1140255044	1148507222			
Saude	CEO - Waldomiro F Ferreira	Rua João Tibirica, 464, Vila Nova	13309-100	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140246696	1140252519				
Saude	UBS 09 - Maria de	Rua Juvenal Emanoelli, s/n,	13304-	Conexão	1148508041	1140244740				



	Lourdes Pinheiro	São Luiz	260	Compartilhada 300 Mbps						
Saude	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	Rua Marechal Deodoro, 688, Centro	13301- 110	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508075	1148508275	1144038932	1140237250		
Saude	UBS 06 - Agostinho Netto	Rua Ezequias Galvão, 485, Jd. Padre Bento	13313- 113	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508150	1148508063	1140133544			
Saude	UBS 01 - Dr. Carlos V. Prado	Rua Nahor Leite Gomes, 330, Jardim Convenção	13311- 200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507941	1148508228	1140133441			
Saude	UBS 11 - Frei Pascacio Hettler	Rua Osasco, s/n, Cidade Nova	13308- 093	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507981	1140191192				
Saude	UBS 14 - Cabo Santo	Rua Alfredo Gomes, 11, Jd. Aeroporto	13304- 730	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508269	1148507943				
Saude	Ambulatorio de Saude da Mulher	Rua Santana, 319, Centro	13300- 220	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130112	1148508728	1148508342	1140131019	1148508050	
Saude	Farmacia Regional do Pira	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 14, Vila Martins	13308- 200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148861156					
Saude	Central de Ambulancias	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 58, Vila Martins	13308- 200	Conexão Compartilhada 300 Mbps		192				
Saude	Unidade de Fisioterapia	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 14, Vila Martins	13308- 200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140199721					
Saude	Unidade de Fisioterapia Kindu	Rua Floriano Peixoto, 457, Centro	13300- 005	Conexão Compartilhada	1140240704	1140240704	1140133252	1140133252	1140250500	114024



				300 Mbps						
Saude	UBS 07 - Cruz das Almas	Rua Antonio Faustino Filho, 82, Cruz das Almas	13310-400	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507922	1140132749				
Saude	Vigilancia Epidemiologica	Rua Aristides de Assumpção Menabó, 75, Maria Fernanda	13304-094	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508550	1140235551	1140241030	1148508591		
Saude	UBS 15 - Dr. Helio Chieriguini	Rua Armenia, 222, Pq. Residencial Potiguara	13312-733	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507971	1140134460				
Saude	UBS 16 - Jose Roberto da Cruz	Rua Benedito Ramos da Silva, s/n, Pq. São Camilo	13309-815	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507177	1140240569	1140130829			
Saude	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	Rua do Patrocinio, 67, Centro	13300-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140227875	1140133443	1148508668			
Saude	Centro de Controle de Zoonozes	Rua Abel Lemes, 01, Vila Martins	13308-224	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140191267					
Saude	UBS 02 - Jose Maria Vicente	Rua Fiovo de Bernardini, s/n, Conjunto habitacional União	13308-183	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140190556	1140190550				
Saude	UBS 13 - Dr. Claudio Fruet	Rua Geceney Cabreira, s/n, Portal do Eden	13308-531	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507920	1140193118				
Saude	Central de Vagas	Av. Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro	13303-500	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140247604	1140227862				
Saude	UBS 10 - Dona Tonica	Rua Ilydia Dias Furtado, s/n, Residencial Dona Tonica	13313-550	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148508170	1148509367	1148509369			



Saude	Almoxarifado da Saude	Rua das Araras, 371, Jardim Paraido	13302-190	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507996	1140237329	1140259243	1140252223		
Saude	Saude Escolar e Nana Nenê	Rua Benedito Galvão, s/n, Vila Leis	13309-090	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130961					
Saude	Melhor em Casa	Rua Ernesto Gatti, 298, Vila Gatti	13300-290	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140234588	1148508221				
Saude	Hospital de Campanha - São Camilo	Rua Joaquim Bernardes Borges, 372, Centro	13300-025	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148509652	1148509651	1148509654	1148509649	1148509653	
Saude	PAM – Pronto Atendimento Municipal	Rua Itagiba Vilassa, s/n, Vila Martins,	13308-230	Conexão Dedicada de 300 Mbps	1140191354					
Segurança	Sede Guarda Civil Municipal	Rua Prudente de Moraes, 875, Vila Nova	13309-050	Conexão Dedicada de 300 Mbps	1140243345	1140136990				
Segurança	Corpo de Bombeiros	Av. Barata Ribeiro, 300, Vila Prudente de Moraes	13306-220	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140245883	1140241439				
Segurança	Delegacia da Mulher	Rua Goias, 204, Bairro Brasil	13301-370	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148509082	1148509399				
Segurança	Canil	Av. Itu 400 anos, 77, Itu Novo Centro	13303-500	Conexão Compartilhada 200 Mbps	1140232031					
Segurança	Quarto DP	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 14, Vila Martins	13308-200	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148509093					
Segurança	Gestão	Rua Prudente de Moraes,	13309-	Conexão	1140235465					



		875, Vila Nova	300	Dedicada 300 Mbps					
Segurança	DSV- Divisão de Sinalização	Rua Ulisses de Moraes, s/n, Nucleo Habitacional São Judas	13304-770	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140253777				
Serviços Urbanos	Guarita da SubPrefeitura Regional	Rua Ignacio Rodrigues D'Avila, 230, Vila Padre Bento	13313-020		1148507134				
Serviços Urbanos	Funeraria e Cemitério	Rua da Biblia, s/n, Vila São Francisco	13311-169	Conexão Dedicada 300 Mbps	1140222573	1140130848	1140131987	1140220336	
Serviços Urbanos	Secretaria de Serviços Urbanos	Rua Inácio Rodrigues D'Avila, nº 230, Bairro Padre Bento	13313-020	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140236204	1140231998	1140228357		
Serviços Urbanos	Cemitério	Rua da Biblia, s/n, Vila São Francisco	13311-169	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140231968				
Turismo	Parque Cidade da Criança	Rua Franca, 102, Vila Roma	13310-460	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140130366				
Turismo	Secretaria de Turismo	R. Paula Souza, 567 - Centro, Itu	13300-050	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140139450	1140221259	1140231544		
Turismo	Praça dos Exageros	Rua Jose Maria dos Passos, 200, Jd. Padre bento	13313-110	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1140227199				
Turismo	Mercado Municipal	Praça da Bandeira, 104, Centro	13300-159	Conexão Compartilhada 300 Mbps	1148507988				
Sub-Prefeitura do	Sub-Prefeitura do Pirapitingui	Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, 14, Vila	13308-200	Conexão Dedicada 300	1140199700				



Pirapitingui		Martins,	e Gestão de Projetos	Mbps					
--------------	--	----------	----------------------	------	--	--	--	--	--

Anexo II do Termo de Referência

Ramais

0000	0000	9051	9052	9054	9055	9063	9068	9069	9073	9074	9077	9082
9085	9086	9087	9089	9090	9091	9092	9093	9094	9095	9096	9097	9098
9305	9306	9311	9312	9313	9315	9316	9317	9323	9324	9325	9326	9327
9329	9330	9331	9332	9335	9337	9338	9339	9340	9341	9342	9343	9344
9345	9346	9347	9748	9349	9601	9602	9605	9608	9609	9612	9615	9619
9625	9627	9629	9631	9639	9641	9642	9643	9647	9650	9654	9656	9700
9701	9705	9706	9707	9708	9709	9710	9711	9712	9713	9714	9715	9716
9717	9718	9719	9720	9721	9722	9723	9724	9725	9726	9727	9728	9729
9731	9732	9733	9734	9735	9736	9737	9738	9739	9740	9741	9742	9745
9749	9752	9754	9755	9757								
9103	9104	9110	9111	9114	9115	9116	9119	9122	9124	9125	9131	9132
9133	9135	9136	9138	9141	9142	9144	9149	9154	9155	9156	9157	9158
9159	9160	9161	9162	9163	9164	9165	9166	9167	9168	9169	9170	9171
9172	9173	9174	9175	9176	9177	9178	9189	9190	9191	9192	9193	9194
9195	9196	9197	9198	9199	9764	9768	9773	9776	9786	9787	9792	9793
9794	9795	9797	9798	9799	9801	9805	9807	9811	9817	9819	9820	9821
9824	9826	9829	9830	9832	9833	9834	9836	9837	9838	9839	9840	9841
9842	9844	9846	9847	9850	9851	9852	9853	9858	9861	9862	9863	9864
9866	9868	9870	9871	9875	9879	9881	9882	9883	9884	9885	9886	9887
9888	9889	9895	9896	9897	9898	9899						
9203	9204	9206	9207	9208	9209	9210	9211	9212	9214	9216	9217	9218
9129	9220	9221	9225	9226	9228	9229	9231	9232	9233	9234	9236	9238
9239	9240	9242	9244	9249	9252	9253	9254	9255	926	9287	9265	9266
9270	9275	9177	9278	9284	9285	9286	9287	9288	9289	9290	9291	9292
9293	9294	9295	9296	9297	9238	9299						

Rafael Henrique de Brito Silva
Diretor de Informática

José Roberto Barreira
Secretário de Planejamento

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA EM NUVEM, COM VIABILIDADE TÉCNICA PARA DDR, ABRANGENDO ATÉ 1200 LINHAS DE RAMAIS IP PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES GRATUITAS ENTRE A PREFEITURA DE ITU E SUAS UNIDADES EXTERNAS E REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATRAVÉS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), OU DESTAS PARA OUTRAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO SERVIÇOS COMO: MENSAGENS, CAIXA POSTAL, REDIRECIONAMENTOS, CAPTURAS; TRI DÍGITO RESERVADOS; 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD), E LINK DE INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA E DEDICADA.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal de, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2023, Pregão Presencial nº ____/2023**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA EM NUVEM, COM VIABILIDADE TÉCNICA PARA DDR, ABRANGENDO ATÉ 1200 LINHAS DE RAMAIS IP PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES GRATUITAS ENTRE A PREFEITURA DE ITU E SUAS UNIDADES EXTERNAS E REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATRAVÉS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), OU DESTAS PARA OUTRAS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO SERVIÇOS COMO: MENSAGENS, CAIXA POSTAL, REDIRECIONAMENTOS, CAPTURAS; TRI DÍGITO RESERVADOS; 0800 PARA RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES GRATUITAS (LOCAL E DDD), E LINK DE INTERNET BANDA LARGA COMPARTILHADA E DEDICADA**, conforme consta das especificações nos Anexos I e VII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a saúde dos funcionários, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste instrumento, devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.4. Executar o objeto do presente instrumento em conformidade com o Termo de Referência - Anexo VII do edital.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....), de acordo com os seguintes quantitativos e valores unitários:

SERVIÇOS					
Descrição do serviço	do	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem de pagamento bancária de fatura, de acordo com os valores mensais, previsto na proposta apresentada, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

4.4. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.4024.04.122.7029.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.15.452.5017.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4022.23.695.6011.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7006.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7003.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.3958.26.782.5019.2176 (Fonte 01: Municipal), 3390.3958.15.452.5010.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.3958.06.181.8007.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.18.541.6012.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.27.812.3012.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7022.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.08.244.4016.2132 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7021.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7006.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7006.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.122.7031.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.04.129.7020.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.10.302.1002.2005 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.08.244.4010.2012 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.08.244.4009.2104 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.08.244.4013.2152 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.361.2008.2041 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.365.2008.2051 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.366.2012.2042 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.363.2015.2234 (Fonte 01: Municipal), 3390.4024.12.365.2008.2043 (Fonte 01: Municipal),

3390.4001.13.392.3003.2234 (Fonte 01: Municipal), constante do exercício de 2023 e subsequente.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2 - Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XV – GESTOR DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a).

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº _____/2023

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____